



FEDERAÇÃO DE ESGRIMA DO PARANÁ

Fundada em 22 de outubro de 1950

Gestão Quadriênio 2021 a 2025

REGULAMENTO GERAL FEP 2024

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º – Todas as competições oficiais de Esgrima do Estado do Paraná deverão obedecer ao presente Regulamento.

Art. 2º – Este Regulamento está subordinado ao Estatuto da FEP – FEDERAÇÃO PARANAENSE DE EGRIMA.

Art. 2º – Todo esgrimista inscrito em qualquer competição organizada ou autorizada pela Federação de Esgrima do Paraná (FEP), estará sujeito às disposições deste Regulamento.

Art. 3º – Todo esgrimista ao realizar sua inscrição em qualquer torneio oficial da FEP, declara ter total conhecimento das regras do esporte e automaticamente aceita e se submete a este Regulamento da Federação de Esgrima do Paraná (FEP), Confederação Brasileira de Esgrima (CBE) e o da Federação Internacional de Esgrima (FIE).

Art. 4º – Todas as competições oficiais terão a supervisão e coordenação técnica da FEP que é detentora, com exclusividade, dos eventos e do calendário estadual.

Art. 5º – Os esgrimistas se equipam, se armam, se vestem e combatem sob sua responsabilidade, riscos e perigos”. “As licenças concedidas pelas Federações Nacionais, filiadas à FIE, devem conter a menção seguinte: “O titular desta licença se compromete a não se dopar e aceitar todo controle”. “Artigos “t.15” e “t.129” do Regulamento para as Provas da FIE). Bem como, a respeitar e cumprir as regras e as normas, em vigor, da Federação de Esgrima do Paraná, da Confederação Brasileira de Esgrima e da Federação Internacional de Esgrima.

CAPÍTULO II – ESGRIMISTAS

Art. 6º – Todos os esgrimistas devidamente cadastrados na FEP que tenham feito o pagamento da taxa anual serão considerados **ESGRIMISTAS FEDERADOS**.

Parágrafo 1º – A anuidade do esgrimista terá validade de 01 de janeiro a 31 de dezembro do ano filiado e terá validade após o pagamento da respectiva taxa.



FEDERAÇÃO DE ESGRIMA DO PARANÁ

Fundada em 22 de outubro de 1950

Gestão Quadriênio 2021 a 2025

Parágrafo 2º – Independentemente do pagamento da anuidade, o esgrimista pagará taxas individuais de inscrição para cada competição que participar.

Art. 7º – Somente poderão participar de competições oficiais, **ESGRIMISTAS FEDERADOS** devidamente cadastrados na FEP.

Parágrafo 1º – Poderão participar Esgrimistas Federados à OUTRAS Federações e/ou Confederações, **qualificados como CONVIDADOS**, com **exceção** os Campeonatos Paranaenses, Infantil, Pré-Cadete, Cadete, Juvenil, Livre, Pré-veterano e Veterano, individual ou equipes, ficando o mesmo ainda obrigado a pagar as inscrições das competições nas quais participar.

Parágrafo 2º – Somente os **ESGRIMISTAS FEDERADOS** pontuarão no ranking da FEP. A participação de **CONVIDADOS** não irá alterar a pontuação da classificação final da competição.

Parágrafo 3º – Nos Campeonatos Paranaenses Infantil, Pré-Cadete, Cadete, Juvenil, Livre e Veterano não poderão participar, em hipótese alguma, esgrimistas filiados por outras Federações.

Art. 8º – O valor da anuidade a ser cobrada dos atletas para a filiação junto à FEP será da seguinte forma:

Isento, quando for a primeira filiação no FEP.

Para a renovação das anuidades ficará da seguinte forma:

Para R\$ 50,00 (cinquenta reais), até o dia 31/12/2023, lembrando que a data limite de pagamento será dia 31/12/2023;

R\$ 100,00 (cem reais), a partir de 01/01/2024.

Parágrafo 1º – Para atletas de EPD's sociais, terão desconto de 50,00% nas inscrições com comprovação de baixa renda previamente cadastrada no momento da inscrição da competição, enviando por email da disposição.

Parágrafo 2º – Atletas que jogam pelas Praças (e regionais) da Prefeitura terão a isenção de 100,00 % nas inscrições quando forem competições realizadas nas Praças e locais da administração da Prefeitura.

Art. 9º – O registro do esgrimista será concedido mediante preenchimento do cadastro de suas EPD's, onde deverão constar obrigatoriamente os dados solicitados e documentos a anexar.

Parágrafo 1º – As inscrições serão efetuadas pelo programa OPHARDT.



FEDERAÇÃO DE ESGRIMA DO PARANÁ

Fundada em 22 de outubro de 1950

Gestão Quadriênio 2021 a 2025

Parágrafo 2º – O meio oficial de comunicação entre a **FEP** e os esgrimistas serão: e-mail, site, grupos de Whatzapp's, não necessariamente ser todos ao mesmo tempo, registrado no cadastro do esgrimista. A **FEP** não se responsabiliza pelo não recebimento de informações em casos da falta de algum meio de comunicação de desatualizado pelo atleta.

Parágrafo 3º – É dever do esgrimista, manter seu cadastro atualizado para receber todas as informações pertinentes às atividades da **FEP**.

Parágrafo 4º – O registro do esgrimista deverá ser entregue em tempo hábil para a sua **EPD** devidamente credenciada, para posteriormente ser entregue para a **FEP**.

Parágrafo 5º – Para as inscrições de novas **EPD's**, juntos com seus Atletas, fica condicionado o prazo imediato junto com a inscrição e pagamentos.

Parágrafo 6º – Atletas que tiverem dificuldades para finalizar suas inscrições em tempo hábil, poderão efetuar o pagamento identificado no prazo 31/12/2023 com desconto, e deverão finalizar suas inscrições até o dia 31/01/2024, comunicando em suas **EPD's**. Os dados para o pagamento: FEDERAÇÃO DE ESGRIMA DO PARANÁ, Banco do Brasil, Ag. 0009-4, C/C 372.542-1, PIX 75.263.376/0001-98.

Art. 10º – A **FEP** reserva-se no direito de aceitar ou não a filiação de qualquer esgrimista. Também, reserva-se no direito de excluir do quadro de federados todo esgrimista que atuar como promotor de competições não autorizadas pela **FEP**. Não podendo estes participar de qualquer competição oficializada pela **FEP** seja como árbitro, promotor ou esgrimista.

Art. 11º – O esgrimista que pagar a anuidade terá a isenção da taxa de transferência, podendo escolher qual agremiação pretende representar, num prazo de 30 dias da data do pagamento.

Parágrafo 1 – Após estar filiado a mais de 30 dias, o esgrimista que desejar trocar de **EPD** deverá pagar a taxa de transferência no valor de R\$ 100,00 (cem reais) conforme descrito neste Regulamento.

Parágrafo 2 – Para transferência o atleta solicitante terá que apresentar uma carta de anuência com a **EPD** que está se desligando.

CAPÍTULO III – EPD's

Art. 12º – As **EPD's** com direito à voto, pagará uma mensalidade de R\$ 100,00 (cem reais).



FEDERAÇÃO DE ESGRIMA DO PARANÁ

Fundada em 22 de outubro de 1950

Gestão Quadriênio 2021 a 2025

Art. 13º – Todas as EPD's são obrigadas a fazer e/ou organizar pelo menos uma competição durante o ano.

Parágrafo 1 – Não havendo a possibilidade de ser efetivada a competição pela EPD, está custeará as despesas da realização de uma das provas do calendário da FEP.

CAPÍTULO III – COMPETIÇÕES

DAS CATEGORIAS

Art. 14º – As competições homologadas pela FEP seguirão as seguintes categorias:

▪ **Infantil 9 (U9):** não ter 9 anos completos até a meia noite do dia 31 de dezembro do ano que precede a competição em questão, dividida em três categorias com as poules sendo jogadas até 4 toques ou 2 minutos, eliminatórias com 2 tempos de 2 minutos ou 9 toques, as armas utilizadas deverão ser nº zero ou 2;

▪ **Infantil 11 (U11):** não ter 11 anos completos até a meia noite do dia 31 de dezembro do ano que precede a competição em questão, com as poules sendo em 4 toques ou 2 minutos, eliminatórias com 2 tempos de 2 minutos ou 11 toques, as armas utilizadas deverão ser nº zero ou 2;

▪ **Infantil13 (U13):** não ter 13 anos completos até a meia noite do dia 31 de dezembro do ano que precede a competição em questão, as armas utilizadas deverão ser nº zero ou 2;

▪ **Pré-Cadete (U15):** não ter 15 anos completos até a meia noite do dia 31 de dezembro do ano que precede a competição em questão, poules até 5 toques ou 3 minutos, eliminatórias 3 tempos de 3 minutos ou 15 toques;

▪ **Cadete (U17):** não ter 17 anos completos até a meia noite do dia 31 de dezembro do ano que precede a competição em questão;

▪ **Juvenil (U20):** não ter 20 anos completos até a meia noite do dia 31 de dezembro do ano que precede a competição em questão;

▪ **Livre (Sênior):** Ter 13 anos completos até a meia noite do dia 31 de dezembro no ano que precede a competição em questão;

▪ **Pré-Veterano (V40):** Deve ter pelo menos 40 anos e menos de 50 anos no ano da competição 3 (três) tempos de 3 (três) minutos e vai até 15(quinze) pontos;



FEDERAÇÃO DE ESGRIMA DO PARANÁ

Fundada em 22 de outubro de 1950

Gestão Quadriênio 2021 a 2025

▪ **Veterano 1 (V50):** Deve ter pelo menos 50 anos e menos de 60 anos no ano da competição é 2 (dois) tempos de 3 (três) minutos e vai até 10(dez) pontos;

▪ **Veterano 2 (V60):** Deve ter pelo menos 60 anos e menos de 70 anos no ano da competição 2 (dois) tempos de 3 (três) minutos e vai até 10(dez) pontos;

▪ **Veterano 3 (V70):** Deve ter pelo menos 70 anos no ano da competição 2 (dois) tempos de 3 (três) minutos e vai até 10(dez) pontos.

Art. 15º – Todos os torneios seguirão o modelo adotado pela CBE, onde os esgrimistas representam a respectiva categoria em conformidade com o ano de nascimento.

Art. 16º – As lâminas “dois” serão obrigatórias para as categorias até 13 anos.

Art. 17º – As disposições dos Campeonatos serão publicadas no mínimo 30 dias antes das competições.

DAS INSCRIÇÕES E MONTAGEM DE POULES

Art. 18º – As inscrições deverão ser enviadas pelo representante das EPD's respeitando os seguintes critérios:

Parágrafo 1º – Até 10 (dez) dias antes, valor normal R\$ 100,00 (cem reais);

De 9 (nove) a 5 (cinco) dias antes, valor de acréscimo de 50,00% - R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais);

De 4 (quatro) a 1 (uma) hora antes da competição, valor de acréscimo de 100,00% - R\$ 200,00 (duzentos reais).

Parágrafo 2º – As poules serão disponibilizadas em até 2 dias antes, podendo ser alterada conforme as inscrições sendo feitas.

Parágrafo 3º – As disposições serão divulgadas com uma antecedência de no máximo de 30 (trinta) dias, ocorrendo quaisquer situações de impossibilidade de fazer a competição, será divulgada o mais rápido possível.

Parágrafo 4º – As inscrições serão feitas pelas EPD's de seus atletas participantes;

Parágrafo 5º – A desistência do atleta fica da seguinte forma:

Mais de 72 horas, recebe reembolso;

Menos de 72 horas, não haverá reembolso;



FEDERAÇÃO DE ESGRIMA DO PARANÁ

Fundada em 22 de outubro de 1950

Gestão Quadriênio 2021 a 2025

Menos de 24 horas, perde a inscrição e terá uma multa de R\$ 100,00 (cem reais).

Salvo em força maior (exemplos: acidente ou outra justificativa plausível para o atleta faltar à prova).

O atleta deverá comunicar por email (email da disposição) tal desistência juntado com os documentos comprobatórios.

Art. 19º – Somente serão realizadas as competições que tiverem no mínimo 3 três esgrimistas inscritos.

Parágrafo 1º – Somente na categoria infantil será realizado uma prova mista, onde fica dividido o sexo que está com menos atletas para que haja uma divisão adequada.

Art. 20º – A FEP divulgará em seu site, facebook e instagran e através das EPD's previamente comunicadas a programação oficial de todos as competições estaduais homologadas.

Art. 21º – A chamada das poules é de responsabilidade de cada árbitro designado pela sua EPD.

Art. 22º – Os árbitros serão de total responsabilidade do Diretório Técnico, tendo seus nomes, os seus horários de atuação, pagamento e alimentação.

Parágrafo 1º – Será disponibilizado mais árbitros para as Categorias Infantis.

Parágrafo 2º – Será disponibilizado um certificado computando as horas trabalhadas em uma determina competição, os certificados serão entregues ao final de cada prova.

Art. 23º – O modo de disputa dos matches, em competições oficiais da FEP será igual ao da CBE, sendo:

Parágrafo 1º – Categorias Infantil 9 (U9): disputa nas poules com match de 2 minutos ou quem fizer 4 toques ou 2 minutos, eliminatórias com 2 tempos de 2 minutos ou 9 toques.

Parágrafo 2º – Categorias Infantil 11 (U11): disputa nas poules com match de 2 minutos ou quem fizer 4 toques ou 2 minutos, eliminatórias com 2 tempos de 2 minutos ou 11 toques.

Parágrafo 3º – Categorias Infantil 13 (13): até a Categoria Pré-veterano (V40): disputa nas poules com match de 3 minutos ou quem fizer 5 pontos, na fase de eliminatórias 3 tempos de 3 minutos ou quem fizer 15 pontos.



FEDERAÇÃO DE ESGRIMA DO PARANÁ

Fundada em 22 de outubro de 1950

Gestão Quadriênio 2021 a 2025

Parágrafo 4º – Categorias Veteranos (v50, V60, V70): disputa nas poules com match de 3 minutos ou quem fizer 5 pontos, na fase de eliminatórias 2 tempos de 3 minutos ou quem fizer 10 pontos.

CAPÍTULO IV – RANKING E CONVOCAÇÕES FEP

Art. 24º – Todo esgrimista **FEDERADO** que participar de competições homologadas pela **FEP** receberá pontos no ranking estadual, conforme metodologia utilizada para a pontuação do ranking nacional, sem que haja descarte de competição.

Art. 25º – O esgrimista pontuará nas categorias que disputar individualmente. Cada pontuação na devida categoria disputada.

Parágrafo 1º – Não haverá ranking e pontuação caso haja uma prova mista infantil.

Art. 26º – A convocação para o Campeonato Brasileiro por Equipes, tanto masculino quanto feminino, se dará da seguinte forma:

Parágrafo 1º – Serão convocados para representar a equipe da Federação de Esgrima do Paraná os 03 primeiros do ranking estadual, mais um atleta por escolha dos critérios técnicos votados pelos mestres de cada entidade, desde que devidamente filiado à **FEP**, formando uma equipe de 04 quatro atletas.

Parágrafo 2º – Havendo mais de uma equipe o critério continuará o mesmo, 03 próximos do ranking estadual, mais um atleta por escolha dos critérios técnicos votados pelos mestres de cada entidade, desde que devidamente filiado à **FEP**, formando uma equipe de 04 quatro atletas, respeitando já os escolhidos.

Parágrafo 3º – Desistência do atleta deverá comunicar a presidência da FEP através de e-mail ou link (conforme divulgação na época) quando for desistir da vaga nas equipes paranaenses com prazo de ao menos 10 dias antes da prova para qual foi convocado. ficando sujeito a pagar uma multa no valor da inscrição.

Parágrafo 4º - o atleta que tiver intenção de participar da equipe, em arma em que não esteja rankeado, deverá ter o aval da FEP e da EPD a que pertence.

BAREMA DO RANKING PARANAENSE

Art. 27º – Para o Ranking Paranaense será adotado o mesmo barema utilizado no ranking nacional.



FEDERAÇÃO DE ESGRIMA DO PARANÁ

Fundada em 22 de outubro de 1950

Gestão Quadriênio 2021 a 2025

Parágrafo Único - Será divulgado o detalhamento do ranking até o dia 31/01/2023.

CAPÍTULO VI – ARBITRAGEM

Art. 28º – A arbitragem das competições seguirá o Regulamento de Provas da Federação Internacional de Esgrima, na risca, bem como o quadro de sanções da FIE.

Parágrafo Único – O Diretor de Arbitragem deverá dar preferência por chamar árbitros das diversas EPD's, desde que qualificados.

Art. 29º – Durante as competições, o Diretor Técnico e os árbitros são autoridades máximas competentes para a direção da parte técnica e tem o direito de intervir (estando ou não dentro da área de competição) em qualquer jogo.

Art. 30º – O Diretor Técnico deverá estar presente durante toda a realização dos matches e completamente a disposição da competição. A falta de árbitros autorizados pela FEP acarretará na paralisação imediata do torneio.

Art. 31º – É obrigação do Diretor Técnico atualizar os resultados das competições e torneios no site oficial da FEP cada competição.

Art. 32º – Passa a ter efeito este Regulamento na data da sua Publicação.